



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2350.01.0006392/2023-84

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº , DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A [INSERIR NOME DA EMPRESA]

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG**, com sede à Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001, Serra Verde, CEP 31.630-901, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.172.579/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Lavinia Rosa Rodrigues, Carteira de Identidade n.º M-435.669, CPF n.º 156.345.156-53 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir email]; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representado pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [inserir nº do RG], expedida pela [inserir órgão expedidor], e CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **2351053 000001/2023**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 46.095/2012, pela Resolução SEPLAG 106/2012, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia incluindo material e mão de obra, a ser executada na **Unidade Acadêmica de Divinópolis**, localizado na **Av. Paraná, 3001 - Jardim Belvedere I, Divinópolis - MG**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Contrato.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência do pregão eletrônico nº **2351230 000001/2023** bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO			
CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM CATMAS
000001015	01	SERVIÇO	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS

1.4. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	un	QUANTIDADE
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA		
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m²	4,50
1.2	BARRACÃO DE OBRA PARA ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA TIPO-I, ÁREA INTERNA 18,15M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, EFETIVO ATÉ 60 HOMENS) - PADRÃO DER-MG	UN	1,00
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,30
2	TELHADOS		
2.1	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	1.050,00
2.2	REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	380,00
2.3	REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m	1.500,00
2.4	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO CALHA ESTRUTURAL, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m²	1.400,00
2.5	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m²	200,00
2.6	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m²	1.300,00
2.7	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	m²	2.200,00
2.8	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	700,00
2.9	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato, e=8mm em toldo/cobertura/fechamento/etc	m²	120,00
2.10	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES	m	200,00
2.11	CUMEEIRA NORMAL OU ARTICULADA DE FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 OU 8 MM	m	400,00
2.12	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	800,00

2.13	RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	800,00
2.14	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	800,00
2.15	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	450,00
2.16	MANTA ISOLANTE PARA TELHADOS	m²	650,00
2.17	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	550,00
2.18	CHAPISCO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM DESEMPENADEIRA METÁLICA, PREPARO MECÂNICO	m²	300,00
2.19	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	300,00
2.20	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m²xmês	600,00
2.21	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m³	100,00
3	ADAPTAÇÃO DE LABORATÓRIOS E SEGURANÇA		
3.1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	200,00
3.2	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	200,00
3.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m²	100,00
3.4	CHAPISCO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM DESEMPENADEIRA METÁLICA, PREPARO MECÂNICO	m²	100,00
3.5	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	100,00
3.6	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	700,00
3.7	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	700,00
3.8	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m²	24,00
3.9	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	m²	120,00
3.10	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM ALVENARIA, EXCLUSIVE ALVENARIA, RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m²	30,00
3.11	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, (FBK 4,5MPA), PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	20,00
3.12	REMOÇÃO MANUAL DE bancada de pedra (mármore, granito, ardósia, ARDÓSIA, MORMORITE, ETC.) COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m²	60,00
3.13	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	m	70,00
3.14	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA COLOCADO COM CADEADO	m²	24,00
3.15	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO BASCULA COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m²	93,00
3.16	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m²	280,00
3.17	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m³	60,00
4	LINHAS E CILINDROS DE GASES		
4.1	Regulador LFD – Duplo Estágio	un	1,00
4.2	Conexão SAWM nº 1	un	1,00
4.3	Cilindro de Aço	un	24,00
4.4	Cilindro Gás Calibração	un	1,00
4.5	Carga de Acetileno 2.8 AAA	un	2,00
4.6	Carga de Argônio 4.8	un	2,00
4.7	Carga de Nitrogênio 4.6	un	2,00
4.8	Carga de Óxido Nitroso 2.8 AA	un	2,00
4.9	Carga de Ar Sintético Grau FID	un	2,00
4.10	Carga de Hidrogênio Grau FID - 4.5	un	2,00
4.11	Carga de Nitrogênio Grau FID - 4.6	un	2,00
4.12	Carga de Hélio Analítico 5.0	un	2,00
4.13	Carga de Argônio Analítico 5.0	un	2,00
4.14	Carga de Hélio 98%	un	2,00
4.15	Carga de CO2 - 4.0	un	2,00

4.16	Carga de Nitrogênio	un	2,00
4.17	Gás Calibração tipo Ergo	un	1,00
4.18	CILINDRO DE AÇO COM GÁS GLP CAPACIDADE 45 KG	un	6,00
4.19	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 1/2"	m	380,00
4.20	PONTO DE EMBUTIR PARA GÁS EM TUBO DE COBRE CLASSE "A" SEM COSTURA SOLDÁVEL, DN 1/2" (15MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ABASTECIMENTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	60,00
4.21	VÁLVULA DE ALÍVIO E SEGURANÇA, DIÂMETRO DE 1/2" NPT	un	18,00
4.22	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA GÁS D = 3/8" X 1,50 M	un	124,00
4.23	COLETOR DE GÁS COM DUAS (2) SAÍDAS, EM AÇO PRETO, SCHEDULE 40, DIÂMETRO SAÍDA 1/2" (21,34MM), COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE VEDAÇÃO	un	9,00
5	ESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA PARA LABORATÓRIOS		
5.1	BLOCO 1 (LABORATÓRIOS DE QUÍMICA - CROMATOGRAFIA, ESPECTROSCOPIA, ANÁLISE DE ÁGUAS, ANÁLISE DE IMAGENS E GENÉTICA, ELETROANALÍTICA E LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA)		
5.1.1	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 50A	un	2,00
5.1.2	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 90A	un	1,00
5.1.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 70A	un	2,00
5.1.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A	un	6,00
5.1.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	un	7,00
5.1.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	un	8,00
5.1.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	un	53,00
5.1.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A	un	10,00
5.1.9	VLC SLIM CLASSE 1 275V 12,5/60KA	un	9,00
5.1.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	un	1,00
5.1.11	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 15A	un	4,00
5.1.12	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 50A	un	2,00
5.1.13	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	un	61,00
5.1.14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 8 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 160 X 240 X 89 MM	un	2,00
5.1.15	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	un	10,00
5.1.16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 24 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	un	5,00
5.1.17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 36 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	un	2,00
5.1.18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARTA 50 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100A	un	2,00
5.1.19	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	11,00
5.1.20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	4,00
5.1.21	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (220V/127V) - DIN (CURVA C) 16 A - 5KA	un	8,00
5.1.22	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (220V/127V) - DIN (CURVA C) 32 A - 5KA	un	5,00
5.1.23	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (380V/220V) - DIN (CURVA C) 20A - 4.5 KA	un	1,00
5.1.24	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 40A - 10KA	un	2,00
5.1.25	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 10A - 10KA	un	1,00
5.1.26	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 50A - 10KA	un	1,00
5.1.27	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 63A - 10KA	un	1,00
5.1.28	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 100A - 10KA	un	1,00
5.1.29	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 125A - 10KA	un	1,00
5.1.30	Dispositivo de proteção contra surto 175 V - 8 KA	un	4,00
5.1.31	Dispositivo de proteção contra surto 175 V - 40 KA	un	12,00
5.1.32	Dispositivo de proteção contra surto 275 V - 40 KA	un	15,00
5.1.33	Interruptor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN25 A	un	3,00
5.1.34	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)1,5 mm²	m	1.004,30
5.1.35	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)2,5 mm²	m	4.458,20
5.1.36	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) 4 mm²	m	982,00
5.1.37	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) 6 mm²	m	1.233,60
5.1.38	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)10 mm²	m	364,00
5.1.39	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)16 mm²	m	532,00
5.1.40	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)25 mm²	m	165,00
5.1.41	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 120 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	620,00
5.1.42	Cabo de Rede Furokawa SOHO CAT5	m	566,00

5.1.43	ELETROCALHA (15CM)	m	18,30
5.1.44	Eletroduto galvanizado leve 1"	m	584,00
5.1.45	Eletroduto galvanizado leve 2"	m	200,00
5.1.46	Eletroduto galvanizado pesado 2"	m	4,50
5.1.47	Eletroduto galvanizado leve 1.1/2"	m	1,00
5.1.48	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	64,00
5.1.49	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	17,00
5.1.50	Braçadeira galvan. tipo cunha - 1"	un	235,00
5.1.51	Bucha de nylon - S6	un	2.082,00
5.1.52	Condutele alum. encaixe tipo X - 3/4" - sem tampa - fornecimento e instalação	un	95,00
5.1.53	Condutele alum. encaixe tipo X - 2" - sem tampa - fornecimento e instalação	un	4,00
5.1.54	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	202,00
5.1.55	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	44,00
5.1.56	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	90,00
5.1.57	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	5,00
5.1.58	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	9,00
5.1.59	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	5,00
5.1.60	Placa cega para condutele 1"	un	111,00
5.1.61	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	227,00
5.1.62	MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	un	21,00
5.1.63	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	23,00
5.1.64	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	8,00
5.1.65	Placa cega redonda teto	un	219,00
5.1.66	Caixa retangular 4" x 2" PVC	un	30,00
5.1.67	Mangueira corrugada laranja pesada 3/4"	un	10,00
5.1.68	Mangueira corrugada preta 3/4" kanaflex DN 25	un	190,00
5.1.69	Mangueira corrugada preta 1" kanaflex	un	20,00
5.1.70	Mangueira corrugada preta 2" kanaflex	un	7,00
5.1.71	PERFILADO PERFURADO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	un	6,00
5.1.72	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 08 disjuntores, sem barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	2,00
5.2	BLOCO 2 (2º PAVIMENTO - LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA)		
5.2.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	un	10,00
5.2.2	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	un	4,00
5.2.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 8 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 160 X 240 X 89 MM	un	2,00
5.2.4	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (220V/127V) - DIN (CURVA C) 32 A - 5KA	un	8,00
5.2.5	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (220V/127V) - DIN (CURVA C) 16 A - 5KA	un	2,00
5.2.6	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 40A - 10KA	un	2,00
5.2.7	Dispositivo de proteção contra surto 275 V - 40 KA	un	8,00
5.2.8	Interruptor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN25 A	un	2,00
5.2.9	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)2.5 mm²	m	425,00
5.2.10	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) 6 mm²	m	260,00
5.2.11	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)10 mm²	m	214,00
5.2.12	Cabo de Rede Furokawa SOHO CAT5	m	162,00
5.2.13	ELETROCALHA (15CM)	m	42,00
5.2.14	Eletroduto galvanizado leve 1"	m	49,92
5.2.15	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	30,00
5.2.16	Braçadeira galvan. tipo cunha - 1"	un	18,00
5.2.17	Bucha de nylon - S6	un	123,00
5.2.18	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	30,00
5.2.19	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	11,00

5.2.20	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	6,00
5.2.21	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	5,00
5.2.22	Placa cega para condutele 1"	un	6,00
5.2.23	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	36,00
5.2.24	MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	un	10,00
5.3	BLOCO 4 (LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E JORNALISMO)		
5.3.1	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 50A	un	2,00
5.3.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A	un	8,00
5.3.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	un	22,00
5.3.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	un	38,00
5.3.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	un	46,00
5.3.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A	un	6,00
5.3.7	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A	un	3,00
5.3.8	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	un	2,00
5.3.9	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 60A	un	1,00
5.3.10	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	un	23,00
5.3.11	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	un	18,00
5.3.12	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A	un	4,00
5.3.13	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	un	2,00
5.3.14	VLC SLIM CLASSE 1 275V 12,5/60KA	un	16,00
5.3.15	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	un	8,00
5.3.16	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	un	8,00
5.3.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 60A	un	2,00
5.3.18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	un	18,00
5.3.19	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)1.5 mm²	m	852,00
5.3.20	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)2.5 mm²	m	3.256,00
5.3.21	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) 4 mm²	m	460,00
5.3.22	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) 6 mm²	m	354,00
5.3.23	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)16 mm²	m	320,00
5.3.24	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)10 mm²	m	860,00
5.3.25	ELETROCALHA (15CM)	m	79,00
5.3.26	Eletroduto galvanizado leve 1"	m	987,00
5.3.27	Eletroduto galvanizado leve 2"	m	62,00
5.3.28	Eletroduto galvanizado pesado 2"	m	4,10
5.3.29	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	42,00
5.3.30	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	16,00
5.3.31	Braçadeira galvan. tipo cunha - 1"	un	125,00
5.3.32	Bucha de nylon - S6	un	1.456,00
5.3.33	Condutele alum. encaixe tipo X - 3/4" - sem tampa - fornecimento e instalação	un	54,00
5.3.34	Condutele alum. encaixe tipo X - 2" - sem tampa - fornecimento e instalação	un	4,00
5.3.35	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	406,00
5.3.36	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	18,00
5.3.37	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	58,00
5.3.38	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	5,00
5.3.39	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	3,00
5.3.40	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	15,00
5.3.41	Placa cega para condutele 1"	un	72,00
5.3.42	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	118,00
5.3.43	MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	un	360,00
5.3.44	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	36,00
5.3.45	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	4,00

5.4	BLOCO 6 (LABORATÓRIOS DE ENSINO EM QUÍMICA, MICROSCOPIA, ZOOBOTÂNICA, MICROBIOLOGIA)		
5.4.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	un	9,00
5.4.2	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	un	2,00
5.4.3	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A	un	1,00
5.4.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 20A	un	3,00
5.4.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	un	1,00
5.4.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 42 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	un	8,00
5.4.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 8 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 160 X 240 X 89 MM	un	1,00
5.4.8	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (220V/127V) - DIN (CURVA C) 32 A - 5KA	un	2,00
5.4.9	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (220V/127V) - DIN (CURVA C) 16 A - 5KA	un	1,00
5.4.10	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)1,5 mm²	m	967,52
5.4.11	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)2,5 mm²	m	2.660,00
5.4.12	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) 4 mm²	m	1.240,00
5.4.13	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) 6 mm²	m	560,00
5.4.14	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)16 mm²	m	150,00
5.4.15	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)10 mm²	m	480,00
5.4.16	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 50A - 10KA	un	1,00
5.4.17	Dispositivo de proteção contra surto 275 V - 40 KA	un	32,00
5.4.18	Interruptor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN25 A	un	9,00
5.4.19	ELETROCALHA (15CM)	m	146,40
5.4.20	Eletroduto galvanizado leve 1"	m	220,00
5.4.21	Eletroduto galvanizado leve 2"	m	220,00
5.4.22	Eletroduto galvanizado pesado 2"	m	10,00
5.4.23	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	50,00
5.4.24	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	11,00
5.4.25	Braçadeira galvan. tipo cunha - 1"	un	520,00
5.4.26	Bucha de nylon - S6	un	1.850,00
5.4.27	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	120,00
5.4.28	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	32,00
5.4.29	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	10,00
5.4.30	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	10,00
5.4.31	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	5,00
5.4.32	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	8,00
5.4.33	Placa cega para condutele 1"	un	16,00
5.4.34	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	80,00
5.4.35	MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	un	160,00
5.4.36	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	8,00
5.4.37	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	16,00
5.4.38	Placa cega redonda teto	un	64,00
5.4.39	Caixa retangular 4" x 2" PVC	un	8,00
5.4.40	Mangueira corrugada preta 1" kanaflex	un	220,00
5.5	BLOCO 7 (PRÁTICAS EM ENSINO)		
5.5.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	un	2,00
5.5.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	un	2,00
5.5.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	un	6,00
5.5.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A	un	2,00
5.5.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	un	1,00
5.5.6	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	un	1,00
5.5.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 24 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	un	5,00
5.5.8	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (220V/127V) - DIN (CURVA C) 16 A - 5KA	un	6,00
5.5.9	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (380V/220V) - DIN (CURVA C) 20A - 4.5 KA	un	2,00

5.5.10	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 40A - 10KA	un	2,00
5.5.11	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 63A - 10KA	un	1,00
5.5.12	Dispositivo de proteção contra surto 275 V - 40 KA	un	4,00
5.5.13	Interruptor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN25 A	un	2,00
5.5.14	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)1.5 mm²	m	180,00
5.5.15	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)2.5 mm²	m	350,00
5.5.16	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) 4 mm²	m	150,00
5.5.17	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) 6 mm²	m	80,00
5.5.18	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)10 mm²	m	130,00
5.5.19	Cabo de Rede Furokawa SOHO CAT5	m	250,00
5.5.20	ELETROCALHA (15CM)	m	65,00
5.5.21	Eletroduto galvanizado leve 1"	m	120,00
5.5.22	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	86,00
5.5.23	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	17,00
5.5.24	Braçadeira galvan. tipo cunha - 1"	un	150,00
5.5.25	Bucha de nylon - S6	un	258,00
5.5.26	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	35,00
5.5.27	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	8,00
5.5.28	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	6,00
5.5.29	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	5,00
5.5.30	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	6,00
5.5.31	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	8,00
5.5.32	Placa cega para condutele 1"	un	18,00
5.5.33	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	25,00
5.5.34	MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	un	30,00
5.5.35	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	6,00
5.5.36	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	4,00
5.5.37	Placa cega redonda teto	un	12,00
5.5.38	Caixa retangular 4" x 2" PVC	un	30,00
5.5.39	Mangueira corrugada preta 1" kanaflex	un	20,00
5.6	BLOCO 8 (LABORATÓRIOS DE ENGENHARIA - GEOTECNIA, HIDRÁULICA E CONCRETO)		
5.6.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 120 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	450,00
5.6.2	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	un	1,00
5.6.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 63A - 10KA	un	1,00
5.6.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 100A - 10KA	un	1,00
5.6.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A	un	6,00
5.6.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	un	8,00
5.6.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	un	8,00
5.6.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	un	12,00
5.6.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A	un	4,00
5.6.10	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	un	12,00
5.6.11	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	un	1,00
5.6.12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARTA 50 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100A	un	1,00
5.6.13	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (220V/127V) - DIN (CURVA C) 16 A - 5KA	un	8,00
5.6.14	Dispositivo de proteção contra surto 275 V - 40 KA	un	4,00
5.6.15	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)1.5 mm²	m	853,60
5.6.16	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)2.5 mm²	m	756,00
5.6.17	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) 4 mm²	m	320,00
5.6.18	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) 6 mm²	m	180,00
5.6.19	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)10 mm²	m	130,00
5.6.20	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)16 mm²	m	140,00

5.6.21	ELETROCALHA (15CM)	m	200,00
5.6.22	Eletroduto galvanizado leve 1"	m	134,90
5.6.23	Eletroduto galvanizado leve 2"	m	134,90
5.6.24	Eletroduto galvanizado pesado 2"	m	8,00
5.6.25	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	60,00
5.6.26	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	12,00
5.6.27	Braçadeira galvan. tipo cunha - 1"	un	86,00
5.6.28	Bucha de nylon - S6	un	258,00
5.6.29	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	58,00
5.6.30	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	12,00
5.6.31	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	6,00
5.6.32	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	3,00
5.6.33	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	3,00
5.6.34	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	6,00
5.6.35	Placa cega para condutele 1"	un	25,00
5.6.36	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	30,00
5.6.37	MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	un	30,00
5.6.38	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	4,00
5.6.39	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	4,00
5.6.40	Caixa retangular 4" x 2" PVC	un	6,00
5.6.41	Mangueira corrugada preta 1" kanaflex	un	134,90
5.6.42	PERFILADO PERFURADO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	un	67,45
5.7	BLOCO 10 (LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICA E QUÍMICA)		
5.7.1	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 50A	un	4,00
5.7.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A	un	7,00
5.7.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	un	7,00
5.7.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	un	9,00
5.7.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	un	12,00
5.7.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A	un	4,00
5.7.7	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	un	2,00
5.7.8	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	un	4,00
5.7.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 24 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	un	4,00
5.7.10	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (220V/127V) - DIN (CURVA C) 16 A - 5KA	un	8,00
5.7.11	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (220V/127V) - DIN (CURVA C) 32 A - 5KA	un	5,00
5.7.12	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (380V/220V) - DIN (CURVA C) 20A - 4.5 KA	un	2,00
5.7.13	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 50A - 10KA	un	1,00
5.7.14	Dispositivo de proteção contra surto 275 V - 40 KA	un	12,00
5.7.15	Interruptor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN25 A	un	4,00
5.7.16	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)1.5 mm²	m	439,90
5.7.17	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)2.5 mm²	m	1.550,00
5.7.18	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) 4 mm²	m	660,00
5.7.19	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível) 6 mm²	m	420,00
5.7.20	Cabo de Cobre - Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)10 mm²	m	300,00
5.7.21	Eletroduto galvanizado leve 1"	m	160,00
5.7.22	Eletroduto galvanizado leve 2"	m	22,00
5.7.23	Eletroduto galvanizado pesado 2"	m	15,00
5.7.24	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	64,00
5.7.25	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	17,00
5.7.26	Braçadeira galvan. tipo cunha - 1"	un	150,00
5.7.27	Bucha de nylon - S6	un	582,00

5.7.28	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	76,00
5.7.29	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	16,00
5.7.30	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	28,00
5.7.31	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	20,00
5.7.32	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	10,00
5.7.33	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	16,00
5.7.34	Placa cega para condulete 1"	un	20,00
5.7.35	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	20,00
5.7.36	MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	un	60,00
5.8	SISTEMA DE ATERRAMENTO DOS LABORATÓRIOS DA UNIDADE DIVINÓPOLIS - ATERRAMENTO MODELO TT COM DISPOSIÇÃO DE HASTES EM LINHA		
5.8.1	ATERRAMENTO COM HASTES COPPERWELD, DIÂMETRO DE 5/8", COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO	un	72,00
5.8.2	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	72,00
5.8.3	CABO DE COBRE NU # 50 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	250,00
5.8.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	850,00

1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.5.1. O serviço inclui reparo conforme necessário e troca de itens que forem precisos para adequação às normas e exigências;

1.5.2. Os serviços contemplam o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, veículos, bem como dos demais recursos necessários e especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, os Projetos e Planilhas de Serviços, integrantes do presente Termo de Contrato.

1.5.3. A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza do local e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e suas adjacências provocados pela execução da reforma;

1.5.4. Durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá tomar todas as precauções, quanto aos andaimes, tapumes, etc., com a finalidade de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto à obra. Para tanto deverá manter uma sinalização adequada.

1.5.5. Todo resíduo gerado pelos serviços deverá ser encaminhado para aterro, fora da UEMG, licenciado por órgãos ambientais e deverá ser transportado por empresa credenciada por órgãos ambientais, conforme legislação vigente, sendo a Nota Fiscal referente ao serviço, apresentada para Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

2.1.2. Início das atividades: 10 dias úteis após a assinatura do contrato, mediante envio de Ordem de Serviço para a empresa contratada;

2.1.3. O prazo de execução será de **até 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos**, podendo ser prorrogado até 30 (trinta) dias, conforme art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA deverá entregar os serviços relativos a cada medição conforme cronograma abaixo:

2.1.4. A CONTRATADA deverá entregar os serviços relativos a cada medição conforme cronograma abaixo:

2.1.4.1. 1ª Medição - até o 30º dia de contrato;

2.1.4.2. 2ª Medição - até o 60º dia de contrato;

2.1.4.3. 3ª Medição - até o 90º dia de contrato;

2.1.4.4. 4ª Medição - até o 120º dia de contrato;

2.1.4.5. 5ª Medição - até o 150º dia de contrato;

2.1.4.6. 6ª Medição - até o 180º dia de contrato;

2.1.4.7. 7ª Medição - até o 210º dia de contrato;

2.1.4.8. 8ª Medição - até o 240º dia de contrato;

2.1.4.9. 9ª Medição - até o 270º dia de contrato;

2.1.4.10. 10ª Medição - até o 300º dia de contrato;

2.1.4.11. 11ª Medição - até o 330º dia de contrato;

2.1.4.12. 12ª Medição - até o 360º dia de contrato;

2.1.4.13. 13ª Medição - até o 390º dia de contrato;

2.1.4.14. 14ª Medição - até o 420º dia de contrato; (admitida prorrogação, conforme item 2.1.3).

2.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

2.2.1.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Av. Paraná, 3001 - Jardim Belvedere I, Divinópolis - MG**, no horário de **7:00 as 17:00**.

2.3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- 2.3.1. A execução dos serviços deste Termo deverão obedecer a programação prévia definida pela Contratante, conforme item 2.1.4 deste termo de Contrato, realizados por profissionais e por meios habilitados, preferencialmente em dias úteis, em horário compreendido entre 07:00 e 17:00, respeitando os horários de almoço.
- 2.3.2. Os serviços deverão ser executados dentro das técnicas operacionais seguras estabelecidas pelas Normas aplicáveis, e sem comprometimento da estrutura predial e dos equipamentos urbanos presentes no local.
- 2.3.3. Para execução dos serviços, deverão ser utilizados equipamentos de EPI's adequados de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, bem como todas as ferramentas necessárias para realização dos serviços que serão vistoriados pela fiscalização do contrato.
- 2.3.4. A prestação do serviço inclui o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas, veículos para transporte e mão de obra para execução devendo o custo incluir no valor total da proposta. Tomar todas as precauções quando à poda ou supressão for realizada junto a rede elétrica ou fios telefônicos.
- 2.3.5. A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente. Todo resíduo gerado pelos serviços deverá ser encaminhado para aterro, fora da UEMG, licenciado por órgãos ambientais e deverá ser transportado por empresa credenciada por órgãos ambientais, conforme legislação vigente, sendo a Nota Fiscal referente ao serviço, apresentada para Administração .
- 2.3.6. Nenhum trabalho adicional ou modificação de projeto será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização por escrito da fiscalização da UEMG, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

2.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 2.4.1. Os serviços serão recebidos:
- 2.4.2. Provisoriamente em até 5 dias úteis, em que se observará:
- 2.4.3. A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.
- 2.4.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 2.4.5. O recebimento/aprovação dos serviços pela Universidade do Estado de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 2.4.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços relativos a cada medição, nos termos abaixo.
- 2.4.7. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual relativa à medição;
- 2.4.8. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 2.4.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 2.4.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se foro caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 2.4.11. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 2.4.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 2.4.13. No prazo de até 02 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 2.4.14. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 2.4.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 2.4.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 2.4.17. No prazo de até 10 dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 2.4.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 2.4.19. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 2.4.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 2.4.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 2.4.22. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 2.4.23. O recebimento provisório e definitivo ocorrerão em cada etapa da execução contratual.

2.5. Cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	
PROPONENTE: Universidade do Estado de Minas Gerais												DATA: 1º Semestre de 2023					
OBRA:Manutenção Predial da UEMG Unidade Divinópolis				LOCAL: Divinópolis - MG				PRAZO DA OBRA: 14 meses									
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	Físico %	100,00%	100,00%													
2	TELHADOS	Físico %	100,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%								

3	ADAPTAÇÃO DE LABORATÓRIOS E SEGURANÇA	Físico %	100,00%						10,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
4	LINHAS E CILINDROS DE GASES	Físico %	100,00%										20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
5	ESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA PARA LABORATÓRIOS	Físico %	100,00%	12,50%	12,50%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%					
TOTAL		Físico %	100,00%	10,17%	10,17%	10,71%	10,71%	10,71%	11,02%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência por 14 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
 - 3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]), conforme detalhamento abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM CATMAS
01	01015	01	SERVIÇO	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

2023 - 2351.12.364.021.4065.0001.3390.39.22.0.10.1 - UPG 0003

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da CONTRATADA, e está condicionado à conferência e aprovação, pelo Departamento específico da CONTRATANTE, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, e se processará da seguinte forma:

6.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do término de cada etapa da prestação dos serviços contratados e enviá-las à UEMG, aos cuidados do Fiscal do Contrato, preferencialmente em via eletrônica. Caso não seja possível o envio do documento fiscal por meio digital, o documento físico deverá ser entregue na unidade acadêmica **UEMG DIVINÓPOLIS**.

6.3. O pagamento será efetuado pela UEMG, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota Fiscal, mediante a aceitação desta, condicionado à sua aprovação.

6.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Gestor responsável pelo contrato.

6.5. A nota fiscal/fatura em desacordo com o disposto no contrato decorrente deste Termo de Referência, ou com rasuras, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento previsto no subitem 6.3 a partir da data de sua reapresentação.

6.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no edital. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes a aplicação de sanções administrativas à empresa e rescisão contratual.

6.7. A CONTRATADA deverá entregar os serviços relativos a cada medição conforme cronograma estimado abaixo:

- 6.7.1. 1ª Medição - até o 30º dia de contrato;
- 6.7.2. 2ª Medição - até o 60º dia de contrato;
- 6.7.3. 3ª Medição - até o 90º dia de contrato;
- 6.7.4. 4ª Medição - até o 120º dia de contrato;
- 6.7.5. 5ª Medição - até o 150º dia de contrato;
- 6.7.6. 6ª Medição - até o 180º dia de contrato;
- 6.7.7. 7ª Medição - até o 210º dia de contrato;
- 6.7.8. 8ª Medição - até o 240º dia de contrato;
- 6.7.9. 9ª Medição - até o 270º dia de contrato;

- 6.7.10. 10ª Medição - até o 300º dia de contrato;
- 6.7.11. 11ª Medição - até o 330º dia de contrato;
- 6.7.12. 12ª Medição - até o 360º dia de contrato;
- 6.7.13. 13ª Medição - até o 390º dia de contrato;
- 6.7.14. 14ª Medição - até o 420º dia de contrato; (admitida prorrogação, conforme item 2.1.3 deste Termo de Contrato).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício;
- 7.1.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada;
- 7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.1.4. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

8.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

- 8.1.0.1. Não será exigida garantia financeira da execução.

8.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

8.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços e produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento dos serviços, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

8.3. GARANTIA COMPLEMENTAR DO PRODUTO:

- 8.3.1. Para efeito de término ou rescisão do contrato, os serviços executados e peças fornecidas terão prazo de garantia, após término do contrato, de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o serviço a ser executado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência, quais sejam:

- 10.1.1. Fica designado como Fiscal a servidora **Tiago de Moraes Faria Novais MASP: 1.381.651-7**, lotada na unidade **UEMG/DIVINOPOLIS/INFRA**, e em sua ausência como fiscal suplente o servidor **Letícia Botelho da Mata - Masp 1.501.823-7**, lotado na unidade **UEMG/DIVINOPOLIS/INFRA**.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

10.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. DA CONTRATADA:

- 11.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 11.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado de 03 (três) dias úteis após a notificação pelo fiscal do contrato.
- 11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto quando este não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 11.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 11.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 11.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.1.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, inclusive os necessários ao enfrentamento do COVID-19, quando for o caso.
- 11.1.13. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.14. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

- 11.1.15. Providenciar toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de resguardar a integridade dos serviços executados e evitar qualquer tipo de acidente.
- 11.1.16. Armazenar os materiais empregados nas obras em local apropriado e organizado, de forma a evitar a sua contaminação, inclusive a do meio ambiente, de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação do material e a não provocar empuxos e sobrecargas excessivas nas estruturas.
- 11.1.17. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 11.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.1.19. Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local das obras, durante todo o período de sua execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais.
- 11.1.20. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos decorrentes da execução das obras, em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer no local das obras, quer para outro local.
- 11.1.21. Responsabilizar-se pela por eventuais danos causados às instalações da Universidade do Estado de Minas Gerais Unidade Acadêmica de Divinópolis, tais como a paredes, cercas, pisos, etc.
- 11.1.22. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para a Universidade do Estado de Minas Gerais Unidade Acadêmica de Divinópolis, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar
- 11.1.23. Não permitir a utilização de materiais reconicionados ou de segunda mão.
- 11.1.24. Responsabilizar-se pela limpeza da área, após o término dos serviços.
- 11.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.1.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.27. A empresa deverá seguir todos os procedimentos de segurança para execução do serviço e treinamento dos funcionários de acordo com a NR15.

11.2. DA CONTRATANTE:

- 11.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 11.2.2. Indicar o local de instalação da placa da obra, verificar a sua instalação no prazo estabelecido.
- 11.2.3. Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à CONTRATADA as divergências observadas em relação à situação real das obras.
- 11.2.4. Acompanhar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que transitam no canteiro das obras, de acordo com norma própria (ABNT), exigindo da CONTRATADA as correções necessárias.
- 11.2.5. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições.
- 11.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 11.2.7. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 11.2.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 11.2.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.2.10. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 11.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.2.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 11.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 11.2.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Universidade do Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.
- 12.2. A Universidade do Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
 - 12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
 - 12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;
 - 12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;
 - 12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
 - 12.2.5. “prática obstrutiva” significa:
 - 12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - 12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.
- 12.3. A Universidade do Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denuncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ANTINEPOTISMO

- 13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.1.1. advertência por escrito;
 - 14.1.2. multa de até:
 - 14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 14.1.2.2. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - 14.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
 - 14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei 8.666/1993.
 - 14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5.
- 14.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 14.7. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 14.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 14.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 14.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 14.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 14.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.4.3. Indenizações e multas.
- 15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

- 16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

- 17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.**

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

- 19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

- 20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.
- 20.1.1. As possíveis controvérsias poderão ser resolvidas junto à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da Advocacia Geral do Estado, regulamentada pela Resolução AGE nº 61, de 06/07/2020.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Rosa Rodrigues, Reitor(a)**, em 30/06/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68825157** e o código CRC **3B5CAA9**.